



<b>Número de ordem:</b> 90	<b>Data:</b> 20/05/2019	<b>Protocolo:</b> 0294878/2019
<b>Empreendedor:</b> Ramon Carlos Tonhela – ME		<b>CPF/CNPJ:</b> 05.543.789/0001-40
<b>Empreendimento:</b> Ramon Carlos Tonhela – ME		<b>CPF/CNPJ:</b> 05.543.789/0001-40
<b>Processo Administrativo:</b> 36314/2014/001/2017		<b>Município:</b> Urucânia
<b>Assunto:</b> Arquivamento do processo administrativo nº 36314/2014/001/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio César de Souza – Gestor Ambiental	1.364.831-6	
Leonardo Sorbliny Schuchter – Analista Ambiental	1.150.545-0	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sra. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM-ZM, em 23/05/2017, do processo administrativo nº 36314/2014/001/2017, Licença de Operação Corretiva (LOC), em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - nº 0973031/2016, assinado em 26/08/2016, para a atividade de código D-01-03-1 “Abate de Animais de médio e grande porte”, classe 3, à luz da DN 74/2004, localizado na zona rural do município de Urucânia/MG;

Considerando a vistoria realizada no empreendimento em 21/02/2019 com o objetivo de verificar o cumprimento do TAC e subsidiar a análise do pedido de LOC;

Considerando que, após esta vistoria, foram solicitadas informações complementares, através do Ofício SUPRAM/ZM nº 878/2019 de 27/02/2019;

Considerando que o empreendedor recebeu o ofício de informações complementares em 12/03/2019, com prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento, para respondê-lo;

Considerando que, decorrido este prazo, o empreendedor não respondeu ao ofício, tampouco solicitou dilação de prazo para apresentação;

Considerando, por conseguinte, diante da ausência de informações essenciais, que não é possível concluir a análise do processo, com a devida avaliação do mérito do pedido;

Considerando que o empreendimento se caracteriza como microempresa, não necessitando assim de elaboração de planilha de custos;

Sugerimos, de acordo com o art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, o arquivamento do processo administrativo PA Nº 00104/2003/003/2013, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do empreendedor.

### **DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, no uso das minhas atribuições legais, determino o **arquivamento** de processo P.A. nº 36314/2014/001/2017, do empreendimento Ramon Carlos Tonhela – ME, CNPJ nº 05.543.789/0001-40, localizado no Município de Urucânia/MG.



Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

---

**Sílvia Cristiane Lacerda Barra**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**